



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



**LEI Nº 185 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2010 QUE TRATA DA instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública do Município de Mortugaba-Bahia e dá outras providências.**

**HERÁCLITO LUIZ PAIXÃO MATOS**, Prefeito de Mortugaba, Estado da Bahia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 38º, da Lei Complementar 02/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 - O valor do vencimento profissional correspondente aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será aquele especificado no padrão referencial de 20h (vinte horas) do Anexo I:

**Art. 2º** O artigo 39º, da Lei Complementar 02/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - O valor do padrão referencial de 20h (vinte horas), é fixado em R\$ 1.922,82 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento geral do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 24 de maio de 2022.

**Heráclito Luiz Paixão Matos**  
**Prefeito Municipal**